



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
26ª Sessão Ordinária - 28/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e orçamentários visando à implantação de uma Plataforma Municipal de Comunicação Institucional Segura, destinada à comunicação funcional entre agentes públicos municipais, com mecanismos de autenticação, criptografia, proteção de dados, gestão de acessos e governança das informações.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de **estudos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e orçamentários visando à implantação de uma Plataforma Municipal de Comunicação Institucional Segura**, destinada a proporcionar maior segurança, governança, continuidade, eficiência e proteção de dados nas comunicações funcionais realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Tecnologia

JUSTIFICATIVA:

A transformação digital da Administração Pública modificou profundamente a maneira pela qual os agentes públicos se comunicam, compartilham informações, encaminham documentos, coordenam atividades e executam suas atribuições funcionais. A comunicação instantânea, especialmente por meio de dispositivos móveis, tornou-se instrumento cotidiano de trabalho, permitindo que decisões administrativas, orientações, arquivos, informações operacionais e demandas internas sejam transmitidos com rapidez entre servidores, gestores, secretarias, departamentos e unidades municipais.

Esse processo trouxe ganhos significativos de agilidade e eficiência, mas também criou novos desafios relacionados à segurança da informação,

0041317
25/09/2026 08:17
IND 2631/2026
PROT - CM 4835/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

proteção de dados pessoais, governança digital, continuidade administrativa, gestão de acessos e preservação das informações institucionais.

Em muitas organizações públicas, ferramentas originalmente desenvolvidas para comunicação pessoal acabam sendo utilizadas também para finalidades profissionais. Embora aplicativos comerciais de mensagens possam oferecer mecanismos relevantes de segurança e criptografia, existe uma diferença estrutural entre utilizar uma ferramenta de comunicação privada para atividades administrativas e dispor de uma infraestrutura concebida especificamente para atender às necessidades de uma instituição pública.

A presente Indicação parte, portanto, da necessidade de que o Município de Indaiatuba avalie a possibilidade de estabelecer uma infraestrutura institucional própria ou especificamente destinada à comunicação funcional da Administração Pública, permitindo maior controle sobre identidades digitais, permissões de acesso, políticas de segurança, armazenamento, continuidade das informações e governança dos dados tratados no exercício das funções públicas.

A proposta não consiste simplesmente na criação de um novo aplicativo de mensagens. Trata-se da possibilidade de estruturar uma Plataforma Municipal de Comunicação Institucional Segura, concebida como instrumento permanente de modernização administrativa, segurança cibernética, proteção de dados e eficiência na gestão pública.

A plataforma poderá ser destinada prioritariamente à comunicação funcional entre agentes públicos municipais, possibilitando a criação de ambientes institucionais vinculados às respectivas secretarias, departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, com identificação dos usuários por suas funções e vínculos institucionais.

Entre os recursos que poderão ser avaliados nos estudos técnicos encontram-se mecanismos de autenticação institucional, gerenciamento centralizado de usuários, controle de permissões, criptografia das comunicações, proteção de arquivos, registros de acesso, gerenciamento de dispositivos, revogação de credenciais e mecanismos de recuperação e cópia de segurança.

Poderão também ser avaliadas funcionalidades de comunicação por mensagens de texto, áudio, imagens e documentos, bem como chamadas de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

voz e vídeo, sempre de acordo com os requisitos técnicos e de segurança definidos pelo Município.

Um dos principais benefícios de uma infraestrutura dessa natureza seria a possibilidade de desvincular a comunicação institucional da utilização de contas exclusivamente pessoais dos agentes públicos.

Quando determinada comunicação funcional está vinculada exclusivamente ao telefone particular ou à conta pessoal de um servidor, a continuidade daquela informação pode ficar excessivamente associada ao indivíduo que ocupa determinada função naquele momento. Mudanças de setor, transferências, afastamentos, substituições ou desligamentos podem gerar dificuldades relacionadas à continuidade, ao controle de acesso e à governança das informações.

Em uma plataforma institucional, por outro lado, os acessos poderiam estar vinculados à identidade funcional e às atribuições administrativas do usuário, permitindo que a Administração altere, suspenda ou revogue permissões de maneira centralizada sempre que ocorrer mudança de função, setor ou vínculo.

Essa característica contribuiria para fortalecer a continuidade administrativa, uma vez que a comunicação relacionada ao exercício de determinada função pública permaneceria vinculada à instituição, e não exclusivamente ao dispositivo ou à conta pessoal do agente que a desempenhou.

A proposta também possui especial relevância sob a perspectiva da proteção de dados pessoais. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) estabelece expressamente que suas normas devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O artigo 23 determina que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve ocorrer para atendimento de sua finalidade pública e na persecução do interesse público, com o objetivo de executar competências e atribuições legais do serviço público.

A mesma legislação estabelece, em seu artigo 46, que os agentes de tratamento devem adotar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

forma de tratamento inadequado ou ilícito. O § 2º do mesmo dispositivo estabelece que tais medidas devem ser observadas desde a fase de concepção do produto ou serviço até sua execução.

Essa disposição possui especial importância para a presente proposta, pois demonstra que a segurança da informação não deve ser considerada uma providência posterior à implantação de uma solução tecnológica, mas elemento integrante de sua própria concepção.

Da mesma forma, o artigo 49 da LGPD estabelece que os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de modo a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação.

Assim, uma eventual plataforma municipal deverá ser concebida desde sua origem segundo critérios de privacy by design, segurança da informação, minimização de dados, controle de acesso, rastreabilidade, governança e gestão de riscos, sempre observando a legislação aplicável.

A preocupação com a segurança das comunicações institucionais também se relaciona à necessidade de proteção da própria Administração Pública diante do crescimento dos riscos cibernéticos.

A digitalização dos serviços públicos amplia as possibilidades de eficiência e inovação, mas também aumenta a superfície de exposição das instituições a tentativas de acesso indevido, engenharia social, roubo de credenciais, disseminação de arquivos maliciosos, phishing, comprometimento de dispositivos e outros incidentes de segurança.

Nesse contexto, uma plataforma institucional permitiria que o Município estabelecesse políticas próprias de autenticação, controle de acesso, atualização, monitoramento de segurança, resposta a incidentes e gestão dos dispositivos autorizados.

A presente proposta encontra também fundamento nas diretrizes de Governo Digital estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. A referida legislação dispõe sobre princípios, regras e instrumentos destinados ao aumento da eficiência da Administração Pública por meio da desburocratização, inovação e transformação digital, estabelecendo, entre suas diretrizes, a modernização e simplificação da relação do Poder Público com a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

sociedade e a utilização de soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas.

A Lei nº 14.129/2021 também prevê sua aplicação às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados, desde que adotados seus comandos por meio de atos normativos próprios, circunstância que demonstra a pertinência de que o Município avalie a incorporação de suas diretrizes à política municipal de transformação digital.

Sob a perspectiva constitucional, a proposta harmoniza-se com o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e com a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de sua competência, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal.

Também merece destaque a Emenda Constitucional nº 115, de 2022, que incluiu a proteção e o tratamento de dados pessoais entre os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, reforçando a importância de que os Poderes Públicos adotem mecanismos adequados de proteção das informações sob sua responsabilidade.

Nesse cenário, a criação de uma infraestrutura municipal de comunicação institucional deve ser compreendida não apenas como investimento tecnológico, mas como medida relacionada ao próprio dever administrativo de proteção das informações utilizadas no exercício das competências públicas.

A iniciativa possui ainda importante dimensão de governança administrativa. Uma plataforma institucional poderá permitir que o Município estabeleça políticas uniformes para criação de grupos, definição de administradores, concessão e revogação de permissões, classificação de informações, compartilhamento de documentos e utilização de recursos de comunicação.

Poderá também ser avaliada a implementação de diferentes níveis de acesso, de acordo com as atribuições dos agentes públicos, evitando que usuários tenham acesso indiscriminado a ambientes ou informações que não guardem relação com suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de estabelecimento de políticas de gestão do ciclo de vida das informações. Os estudos poderão avaliar mecanismos destinados a definir, conforme a natureza de cada informação e as normas aplicáveis, quais registros devem ser preservados, por quanto tempo, em quais condições e com quais níveis de acesso, sempre conciliando segurança, transparência, proteção de dados, gestão documental e demais obrigações legais.

Nesse ponto, a plataforma não deverá ser concebida como instrumento de vigilância indiscriminada dos servidores. Ao contrário, qualquer mecanismo de registro, auditoria ou monitoramento deverá observar finalidade legítima, necessidade, proporcionalidade, transparência e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à atividade administrativa, garantindo equilíbrio entre segurança institucional e respeito aos direitos dos agentes públicos.

A presente Indicação também deverá considerar a interoperabilidade com os sistemas municipais existentes. Em vez de criar um ambiente tecnológico isolado, os estudos poderão avaliar a possibilidade de integração da plataforma com mecanismos de identidade digital, diretórios institucionais, sistemas administrativos, ferramentas de gestão documental e demais soluções utilizadas pelo Município, evitando duplicidade de cadastros e favorecendo a circulação segura das informações entre sistemas.

A própria Lei nº 13.709/2018 prevê, em seu artigo 25, que os dados mantidos pelo Poder Público devem observar formatos interoperáveis e estruturados quando destinados ao uso compartilhado para execução de políticas públicas, prestação de serviços e demais finalidades legalmente previstas.

Para a implantação da solução, os estudos técnicos poderão avaliar diferentes alternativas tecnológicas. Poderão ser consideradas, entre outras possibilidades, o desenvolvimento próprio pelo Município, a utilização de soluções de código aberto, a contratação de plataforma especializada, a adaptação de tecnologias já existentes, a utilização de infraestrutura pública de tecnologia da informação ou a celebração de parcerias com instituições públicas de pesquisa, universidades e empresas estatais de tecnologia.

Essa flexibilidade é importante para assegurar que a Administração Pública não fique previamente vinculada a determinado modelo tecnológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O objetivo da presente Indicação não é determinar que o Município desenvolva necessariamente um aplicativo do zero, mas permitir que os órgãos técnicos identifiquem a solução que ofereça a melhor combinação entre segurança, eficiência, interoperabilidade, escalabilidade, sustentabilidade, governança e custo.

A experiência recente da Administração Pública Federal demonstra a relevância dessa discussão.

O projeto msg gov, por exemplo, foi desenvolvido como solução de comunicação institucional segura e, segundo sua política de privacidade, contempla autenticação e controle de acesso, criptografia de ponta a ponta, backup protegido e medidas de segurança destinadas a preservar confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. A solução é operada pela Agência Brasileira de Inteligência, com infraestrutura do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

A própria ABIN mantém, em sua estrutura tecnológica, experiência no desenvolvimento de ferramentas destinadas à transmissão segura de informações governamentais e na utilização de criptografia voltada à proteção das comunicações.

A existência dessas iniciativas demonstra que a Administração Pública brasileira já reconhece a importância estratégica de possuir infraestruturas tecnológicas destinadas especificamente à proteção de suas comunicações, oferecendo referência relevante para que os Municípios também avaliem soluções compatíveis com sua escala e realidade administrativa.

No caso de Indaiatuba, os estudos poderão inclusive avaliar a possibilidade de utilização de soluções públicas já desenvolvidas, mediante os instrumentos jurídicos e administrativos cabíveis, evitando investimentos desnecessários na reprodução de tecnologias eventualmente disponíveis em outras estruturas governamentais.

Outro eixo relevante consiste na implantação gradual. A plataforma poderá inicialmente ser avaliada em setores considerados estratégicos ou que concentrem maior volume de informações institucionais, permitindo a realização de projeto-piloto, identificação de dificuldades, avaliação de desempenho, aperfeiçoamento dos protocolos de segurança e capacitação dos usuários antes de eventual expansão para toda a Administração Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa metodologia permitirá que a implantação seja orientada por evidências e pelos resultados obtidos em ambiente controlado.

Os estudos poderão igualmente contemplar a elaboração de uma Política Municipal de Uso da Plataforma de Comunicação Institucional, estabelecendo regras claras para utilização dos recursos, segurança das credenciais, compartilhamento de documentos, criação e administração de grupos, utilização de dispositivos pessoais, tratamento de informações, resposta a incidentes e responsabilidades dos usuários.

A política poderá estabelecer, ainda, procedimentos específicos para situações de desligamento, afastamento, alteração de função ou mudança de unidade administrativa, garantindo que os acessos sejam adequadamente atualizados e que a continuidade das atividades não dependa exclusivamente das contas pessoais dos servidores.

Outro aspecto que merece avaliação é a possibilidade de utilização de autenticação multifator, gestão centralizada de dispositivos e mecanismos de identificação de atividades suspeitas, conforme a análise de risco e a disponibilidade tecnológica.

Tais medidas poderão contribuir para reduzir a possibilidade de comprometimento das contas institucionais por meio de credenciais roubadas, dispositivos não autorizados ou outros mecanismos de ataque.

Os estudos poderão também avaliar mecanismos de backup e recuperação de informações, de modo a assegurar a continuidade das comunicações essenciais em situações de falha, perda de dispositivo, indisponibilidade temporária ou incidente cibernético.

A política de backup, entretanto, deverá ser concebida de acordo com critérios técnicos e jurídicos, especialmente porque a preservação de comunicações institucionais precisa ser compatibilizada com princípios de minimização de dados, finalidade, segurança, gestão documental e proteção da privacidade.

Nesse sentido, recomenda-se que eventual implantação seja precedida por análise de riscos e avaliação de impacto relacionada à proteção de dados, identificando as categorias de informações tratadas, os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

riscos, as medidas de mitigação e as responsabilidades dos diferentes agentes envolvidos.

A plataforma poderá também incorporar mecanismos de capacitação e conscientização dos usuários. A tecnologia, isoladamente, não elimina os riscos de segurança. Ataques de engenharia social, compartilhamento indevido de credenciais, utilização inadequada de dispositivos e abertura de arquivos maliciosos continuam dependendo do comportamento dos usuários.

Por essa razão, os estudos poderão contemplar programas permanentes de educação em segurança da informação, proteção de dados, identificação de tentativas de fraude, utilização segura de dispositivos e boas práticas de comunicação institucional.

A proposta também poderá contribuir para uma política mais ampla de governança digital municipal, permitindo que a comunicação institucional seja integrada às estratégias de modernização tecnológica da Prefeitura.

Nesse sentido, a plataforma poderá ser concebida como um dos componentes de um ecossistema digital municipal mais amplo, integrado aos sistemas administrativos e às políticas de transformação digital já existentes ou que venham a ser implementadas.

Importante destacar que a presente Indicação não pretende criar imediatamente nova estrutura administrativa, órgão, cargo ou despesa permanente.

Ao contrário, recomenda-se que qualquer implantação seja precedida de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e orçamentários, aproveitando prioritariamente estruturas, sistemas, servidores, competências e recursos tecnológicos já disponíveis no Município e avaliando alternativas que apresentem maior eficiência econômica.

A eventual implementação poderá ocorrer de forma progressiva, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, aos resultados dos estudos e à definição da alternativa tecnológica mais adequada.

Dessa maneira, a proposta preserva a autonomia administrativa do Poder Executivo para definir o modelo de implementação, a tecnologia a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

utilizada, os órgãos responsáveis e o cronograma adequado, sem afastar a iniciativa parlamentar de indicar uma política pública de evidente interesse local.

A implantação de uma Plataforma Municipal de Comunicação Institucional Segura poderá produzir benefícios que ultrapassam a mera substituição de aplicativos de mensagens.

Poderá contribuir para aumentar a segurança das informações, fortalecer a continuidade administrativa, aprimorar a governança dos dados, reduzir riscos de acessos indevidos, profissionalizar a gestão das identidades digitais, proteger informações pessoais e institucionais e ampliar a maturidade tecnológica da Administração Pública Municipal.

A iniciativa também poderá posicionar Indaiatuba entre os municípios que compreendem que transformação digital não significa apenas disponibilizar serviços pela internet, mas também garantir que a infraestrutura tecnológica utilizada pelo Poder Público seja compatível com a responsabilidade de administrar informações pertencentes à coletividade.

Em uma sociedade cada vez mais digitalizada, a proteção das comunicações institucionais constitui componente relevante da própria capacidade administrativa do Estado.

Uma Administração Pública moderna precisa ser simultaneamente digital, eficiente, integrada e segura. Não basta que a informação circule rapidamente; é necessário que ela circule de maneira adequada, protegida, rastreável quando juridicamente necessário, acessível às pessoas autorizadas e preservada segundo as regras aplicáveis.

Por essa razão, a presente Indicação propõe que o Município avance no debate sobre a soberania e a governança tecnológica das suas próprias comunicações institucionais, avaliando soluções que reduzam vulnerabilidades e fortaleçam a capacidade administrativa local.

A proposta dialoga, ainda, com os princípios contemporâneos de segurança desde a concepção, governança de dados, interoperabilidade, transformação digital, eficiência administrativa e proteção dos direitos fundamentais, todos relevantes para a construção de uma Administração Pública preparada para os desafios tecnológicos atuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Os estudos poderão, inclusive, estabelecer indicadores destinados a avaliar a efetividade da eventual solução, considerando aspectos como número de usuários institucionais, adesão dos órgãos, disponibilidade do serviço, incidentes de segurança registrados, tempo de resposta a ocorrências, utilização dos recursos, satisfação dos usuários, custos operacionais e redução de vulnerabilidades identificadas.

A adoção de indicadores permitirá que eventual implantação seja acompanhada por critérios objetivos, favorecendo a avaliação periódica e o aperfeiçoamento contínuo da solução.

Da mesma forma, recomenda-se que eventual plataforma seja submetida a avaliações periódicas de segurança, testes de vulnerabilidade, atualização tecnológica e revisão das políticas de acesso, de modo que sua proteção acompanhe a evolução das ameaças cibernéticas e das tecnologias disponíveis.

A presente proposta, portanto, não deve ser compreendida como uma tentativa de simplesmente reproduzir aplicativos privados de mensagens no âmbito municipal.

Seu propósito é mais amplo: estimular o Município de Indaiatuba a construir ou adotar uma infraestrutura institucional de comunicação compatível com as exigências contemporâneas de segurança, proteção de dados, eficiência e governança pública.

Ao realizar os estudos propostos, o Poder Executivo poderá identificar a melhor solução tecnológica para sua realidade, inclusive avaliando a possibilidade de aproveitar experiências, tecnologias e estruturas já desenvolvidas por outros órgãos públicos, universidades, empresas estatais e instituições especializadas.

Essa abordagem permite conciliar inovação com responsabilidade fiscal, segurança com eficiência e modernização com planejamento.

Por todo o exposto, considerando os princípios constitucionais da eficiência administrativa, do interesse local, da proteção da privacidade e dos dados pessoais, as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pela legislação de Governo Digital, bem como a crescente necessidade de fortalecimento da segurança cibernética das instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

públicas, entende-se pertinente que o Poder Executivo Municipal determine a realização dos estudos necessários à avaliação da implantação de uma Plataforma Municipal de Comunicação Institucional Segura.

A iniciativa representa uma oportunidade de modernizar a Administração Pública de Indaiatuba, fortalecer a proteção das informações sob responsabilidade do Município, aprimorar a governança digital e estabelecer bases mais sólidas para uma comunicação institucional segura, eficiente, integrada, contínua e compatível com os desafios tecnológicos do século XXI.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.09.24
16:39:38 -03'00'